

## NOTA DE EXIGÊNCIAS

Protocolo nº: 422857

Data da Prenotação: 04/12/2019

Documento: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE -

Apresentante: CRISLAINE MARTINS DE OLIVEIRA

Partes: ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO TRABALHO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**Para a realização do ato registral pretendido, faz-se necessário o cumprimento das exigências legais a seguir indicadas:**

1. No arquivo de nossa serventia, verificamos que o ultimo Estatuto social averbado em 22/11/1999, segue o parâmetro do Código Civil de 1916. Contudo este estatuto precisa ser atualizado para o Código Civil de 2002 (conforme o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002 que diz: "Art. 2.031. As associações, sociedades e fundações, constituídas na forma das leis anteriores, bem como os empresários, deverão se adaptar às disposições deste Código até 11 de janeiro de 2007").

1.1. Diante do exposto, para regularização do presente Pessoa Jurídica e vigência da Lei 10.406/2002 (Código Civil de 2002), o estatuto social precisa ser atualizado conforme previsto nos Arts. 53 ao 60 da referida Lei.

2. Em nosso arquivo, a última Ata de Eleição e Posse averbada se refere ao mandato com início em 01/11/2017 e término em 31/11/2018, no qual o Sr. Antonio Maria Parron exerceu o cargo de Presidente.

Portanto, considerando a presente Ata de Eleição e Posse apresentada (período de 01/10/2019 a 30/11/2021), existe um período vago de 11 meses (01/12/2018 a 01/10/2019) a ser regularizado através de averbação neste Cartório, em respeito ao Princípio da Continuidade Registral.

Diante do exposto, para regularização do presente Pessoa Jurídica deve ser observado o que segue:

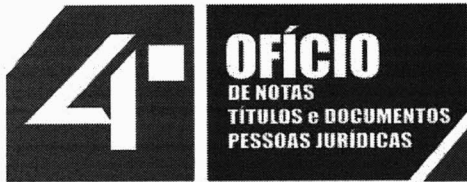
*cliente*

1) providenciar e apresentar a chamada Ata de Saneamento e Justificativa do período vago supramencionado, confeccionada por meio de nova Assembleia Geral Extraordinária para com o objetivo de esclarecer o que ocorreu no respectivo período.

Esta Assembleia deverá ser convocada através de edital por 1/5 dos associados.

Os documentos necessários para compor a Ata de Saneamento são os mesmos solicitados para as demais Atas, quais sejam:

1. Requerimento firmado pelo representante legal com qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, Rg, CPF, domicílio e cargo ocupado) requerendo a averbação da ata saneadora/justificativa (01 via);
2. Edital de convocação da assembleia, realizado na forma e no prazo previsto no estatuto (02 vias originais, ou ao menos 1 via original mais cópia autenticada);
3. Ata de assembleia com aprovação dos motivos de justificativa/saneamento, assinada pelo Presidente e pelo Secretário, com reconhecimento de firma apenas do Presidente (02 vias originais com reconhecimento de firma do presidente em ambas, ou ao menos, 1 via original com o respectivo reconhecimento mais cópia autenticada);
4. Lista de presença (02 vias originais, ou ao menos, 1 via original mais cópia autenticada).( Art.121 LPR)
5. Nota-se que o edital de convocação apresentado foi feito pela comissão eleitoral, porém a mesma não estava mais em vigência visto que houve um período vago após o término da posse. Portanto, o edital de convocação deve ser convocado por um quinto dos associados, deve ser apresentado em duas vias originais ou uma original e uma autenticada. (Art.60 do Código Civil e Art.121 LPR).
6. Faz-se necessário apresentar a ata que nomeia a Comissão Eleitoral para eleição e posse do dia 27 de setembro de 2019.



Rua Marechal Rondon, 1616 – Centro - CEP: 79002-200 - Campo Grande / MS

Tel: (67) 3022-4400

Site: [www.4oficio.net.br](http://www.4oficio.net.br) / E-mail: [contato@4oficio.net.br](mailto:contato@4oficio.net.br)

CNPJ: 23.702.924/0001-35

TABELIÃ E OFICIAL INTERINA

**PATRICIA ALVES BAPTISTA**

7. Nota-se que a lista de presença não contem a indicação expressa a assembleia a que se refere. Desse modo, faz-se necessário apresentar a lista de presença com a indicação da assembleia a que se refere. A mesma deve ser apresentada em duas vias originais ou uma original e uma autenticada. (Art.121 LPR, Art. 722, "caput" e 724, CN).

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para o registro ou averbação no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, todos os documentos devem ser apresentados em 2 (duas) vias (duas originais ou uma original e uma cópia autenticada). Para o Registro de Títulos e Documentos apresentar apenas 1 (uma) via original.
2. A apresentação de novo(s) documento(s) implicará em nova análise, podendo resultar em nova(s) exigência(s).
3. Caso o apresentante não se conforme com a(s) exigência(s) acima formulada(s) ou não possa satisfazê-la(s), poderá requerer a suscitação de dúvida ao juiz competente, na forma dos artigos 198 e seguintes da Lei Federal 6.015/1973.
4. O Oficial deste Serviço Registral encontra-se à disposição da parte interessada para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem presentes.

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2019.

~~JUAREZ CARRILHO DE ARANTES JUNIOR - ESCRIVENTE AUTORIZADO~~

Nome: \_\_\_\_\_

Retirei em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ esta nota de exigência(s) e os seguinte(s) documento(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_